

EDITORIAL

É com satisfação que apresentamos esta nova edição da nossa revista, marcada pela profundidade e relevância das discussões em torno de questões jurídicas contemporâneas. Nossa missão é fomentar um espaço de diálogo interdisciplinar, onde as múltiplas dimensões do direito possam ser exploradas à luz de diferentes contextos históricos e sociais.

Nesta edição, reunimos artigos que examinam temas de significativa importância para o cenário jurídico nacional e internacional. O primeiro deles analisa os aspectos biopolíticos e interseccionais envolvidos na condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso da explosão da fábrica de fogos em Santo Antônio de Jesus, na Bahia.

A discussão avança para uma crítica dos riscos epistêmicos na admissão de confissões em acordos de não persecução penal, explorados à luz da teoria da dissonância cognitiva.

Na sequência, o papel do direito como ferramenta de mobilização internacional na defesa dos direitos humanos é explorado em um estudo das disputas contra o Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos, enquanto a pesquisa seguinte nos transporta ao século XVIII, examinando o regime jurídico-teológico do divórcio eclesiástico na América Portuguesa.

Também nesta edição, há uma análise crítica sobre a natureza da improbidade administrativa e suas implicações no Supremo Tribunal Federal, complementada por uma reflexão sobre a reforma judicial no México.

Além dos artigos, esta edição traz duas opiniões consultivas de grande relevância. A primeira refere-se a participação, como *amicus curiae*, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, sobre a possibilidade de descriminalização do aborto, tema de intenso debate público e jurídico, enquanto a segunda contribuição discute os crimes de escravidão perante o Tribunal Penal Internacional, reforçando a importância de uma atuação jurídica comprometida com os direitos humanos.

Agradecemos profundamente aos autores, revisores e colaboradores que contribuíram para a realização desta edição. Esperamos que os textos apresentados estimulem novas reflexões e inspirem ações concretas em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

Que esta leitura seja instigante e enriquecedora para todos.

Equipe Editorial

CITAÇÕES DESTA EDIÇÃO

“[...] as vítimas da fábrica de fogos [...] são indivíduos [...] dispensados da proteção mínima que o Estado deveria fornecer igualmente a todos os cidadãos, mas capturados como mão de obra passível de exploração [...] O poder de morte e destruição funciona como o centro das estratégias biopolíticas do país, e a reprodução de decisões que sedimentam a desigualdade social está compreendida na exceção soberana” (Ávila; Chagas; Porto, 2024, p. 26).

“[...] a admissão do crime por pessoas inocentes pode ocorrer por múltiplas razões, relacionadas ou não à prática de violência psicológica no interrogatório. Logo, a inquirição do acusado deveria [...] ser orientada à obtenção de informações verídicas e à menor contaminação possível do depoente” (Roland; Guedes; Nardelli, 2024, p. 42).

“A compreensão do campo jurídico em consonância com as chaves interpretativas mencionadas permite pensar (e repensar) o direito para além da ideia de uma força que emana exclusivamente da estrutura burocrática estatal, responsável pela *administração da justiça* e investida da incumbência de cooperacionalizar o monopólio da força” (Barbosa; Baroni, 2024, p. 63).

“[...] os processos de divórcio são fontes imprescindíveis para se conhecer a prática jurídica no final do século XVIII, porque revelam as estruturas formais processuais, a maneira com que se construíam os argumentos jurídicos pelas partes e pelos juízes e a atuação das mulheres em uma jurisdição letada [...]” (Cabral, 2024, p. 106).

“[...] dizer que a improbidade administrativa tem natureza civil diz pouca coisa e, mais grave, gera paradoxos que podem comprometer uma interpretação sistemática da nova lei, uma vez que, em vários dispositivos, o sistema de improbidade adotou uma concepção de direito administrativo sancionador, e não de um obscuro direito sancionador civil” (Sundfeld; Kanayama, 2024, p. 126).

“[...] em vez de se concentrar no melhor mecanismo para selecionar juízes, é crucial primeiro abordar questões como: Onde e como os juízes são formados no México? Além disso, que tipo de formação aqueles que já estão no Judiciário receberam? Como eles entendem o direito? No final, tudo isso se refere a uma questão ética e hermenêutica” (Hernández, 2024, p. 144, tradução nossa).

EDITORIAL

We are pleased to present this new edition of our journal, which delves into the depth and relevance of contemporary legal discussions. Our mission is to foster an interdisciplinary dialogue, where the various dimensions of law can be explored in the light of different historical and social contexts.

In this edition, we have gathered articles that examine topics of significant importance to both national and international legal landscapes. The first article analyzes the biopolitical and intersectional aspects involved in Brazil's condemnation by the Inter-American Court of Human Rights concerning the explosion at the fireworks factory in Santo Antônio de Jesus, Bahia.

The discussion then moves to a critique of the epistemic risks associated with the admission of confessions in non-prosecution agreements, analyzed through the lens of cognitive dissonance theory. Next, the role of law as an international mobilization tool in the defense of human rights is explored through a study of disputes against Brazil in the Inter-American Court of Human Rights.

This is followed by research that takes us back to the 18th century, examining the juridical-theological regime of ecclesiastical divorce in Portuguese America.

This edition also features a critical analysis of the nature of administrative improbity and its implications within the Brazilian Supreme Federal Court, complemented by a reflection on judicial reform in Mexico.

In addition to these articles, this edition includes two highly relevant advisory opinions. The first concerns participation as *amicus curiae* in the Constitutional Complaint (ADPF) 442, addressing the potential decriminalization of abortion – a topic of intense public and legal debate.

The second contribution discusses slavery crimes before the International Criminal Court, highlighting the importance of a legal approach deeply committed to human rights.

We extend our deepest gratitude to the authors, reviewers, and collaborators who made this edition possible. We hope that the texts presented will stimulate new reflections and inspire concrete actions toward a more just and equitable society.

We wish everyone an engaging and enriching read.

Editorial Team

QUOTATIONS FROM THIS EDITION

“[...] the victims of the fireworks factory [...] are individuals [...] deprived of the minimal protection the State should equally provide to all citizens, but instead captured as a labor force subject to exploitation [...] The power of death and destruction operates as the core of the country's biopolitical strategies, and the perpetuation of decisions that entrench social inequality is encompassed within the sovereign exception.” (Ávila, Chagas, and Porto, 2024, 26, translation ours)

“[...] the admission of guilt by innocent individuals can occur for various reasons, whether related to psychological coercion during interrogation or not. Therefore, the questioning of the accused should [...] be aimed at obtaining truthful information with minimal contamination of the interviewee.” (Roland, Guedes, and Nardelli, 2024, 42, translation ours)

“The understanding of the legal field in alignment with the aforementioned interpretative keys allows for thinking (and *rethinking*) the law beyond the idea of a force that emanates exclusively from the bureaucratic state structure, which is responsible for *administering justice* and tasked with operationalizing the monopoly of force.” (Barbosa and Baroni, 2024, 63, translation ours)

“[...] divorce proceedings are invaluable sources for understanding legal practice at the end of the 18th century, as they reveal the formal procedural structures, the way legal arguments were constructed by the parties and judges, and the role of women within a literate jurisdiction [...].” (Cabral, 2024, 106, translation ours)

“[...] to say that administrative misconduct has a civil nature says little and, more seriously, creates paradoxes that may compromise a systematic interpretation of the new law, since, in various provisions, the misconduct system has adopted a conception of administrative sanctioning law, and not of an obscure civil sanctioning law.” (Sundfeld and Kanayama, 2024, 126, translation ours)

“[...] instead of focusing on the best mechanism for selecting judges, it is crucial to first address questions such as: Where and how are judges formed in Mexico? Additionally, what kind of formation have those already in the judiciary received? How they understand the law? In the end, all this pertains to an ethical and hermeneutic issue.” (Hernández, 2024, 144)